Art. 2º - O consumo extraordinário de água, ou seja o gasto superior a 25.000 (vinte e cinco mil) litros estabelecido pelo parágrafo 2º do artigo 3º da Lei nº 94, de 27-08-65, alterado pelo artigo 2º, da Lei nº 238, de 03-12-1971 e artigo 4º da Lei nº 354 de 27-12-1974, passa a ser de Cr$ 0,40 (quarenta centavos), por metro cúbico excedente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guadalupe, em 14 de Novembro de 1975.

Dr. Agenor Pavan
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra, e fixada no lugar de costume e encaminhada ao Cartório de Registro Civil e Anexos desta cidade.

Luiz Roberto Lacerda dos Santos
Secretário

Lei nº 379
de 14 de Novembro de 1975.

Dispõe sôbre abertura de crédito suplementar.

O Doutor Agenor Pavan, Prefeito Municipal de Guadalupe, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional, no valor de Cr$ 101.000,00 (cento e um mil cruzeiros), suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente:

Códigos	Especificação da Despesa	Importância Cr$
300	Setor de Administração	
310	Secretaria	
3130-05	Serviços de Terceiros (V)	3.000,00
500	Setor Municipal de Estradas Rodagem	
510	Estradas Municipais	
3120-42	Material de Consumo	5.000,00
700	Setor de Saúde	
710	Serviços de Saúde Assistência	
3275-79	Pessoas	10.000,00
4130-72	Equipamentos e Instalações -	22.000,00
4140-72	Material Permanente ...	42.000,00
720	Funerais	
3120-72	Material de Consumo (I) -	10.000,00
800	Setor Obras e Serviços Municipais	
870	Limpeza Pública	
4140-92	Material Permanente	9.000,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial e total das seguintes verbas do orçamento vigente:

Códigos	Especificação da Despesa	Importância Cr$
200	Órgão Executivo	
230	Encarnadoria Judicial	
3140-05	Encargos Diversos ...	3.000,00
300	Setor de Administração	
310	Secretaria	

3140-05 Encargos Diversos (II) 3.000,00

600 Setor de Educação e Cultura

610 Escolas Municipais

3120-61 material de consumo ... 6.000,00

4130-61 Equipamentos e Instalações ... 2.000,00

630 Cultura e Esportes

3120-66 material de consumo 2.000,00

4110-66 Obras Públicas (II) 57.000,00

700 Setor de Saúde

710 Serviços de Saúde e Assistência

3120-73 material de consumo (III) .. 5.000,00

4110-77 Obras Públicas 15.000,00

800 Setor de Obras e Serviços Municipais

820 Serviços de Trânsito

3120-26 material de consumo 2.000,00

900 Praças e Jardins

3130-95 Serviços de Terceiros (II) 2.000,00

940 Serviços Diversos

3111-99 Pessoal Civil 4.000,00

Art. 3º = Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibiporã
em 14 de Dezembro de 1975.

Dr. Agenor Pavan
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada ao Cartório de Registro Civil e Anexos desta cidade.

Luiz Roberto Lacerda dos Santos
Secretário

Lei nº 380
de 12 Dezembro 1975.

Dispõe sobre abertura